

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE 3 DIAS

Eu, **RAFAELLA TINOCO CAETANO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 75, § 3º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, declaro e justifico:

Do Fundamento Legal nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 75, § 3º, prevê regra especial para a contratação direta por dispensa de licitação, autorizando a Administração a realizar a contratação sem a necessidade de observância do prazo de três dias úteis de publicação prévia do aviso de contratação, quando atendidos os limites e requisitos legais.

Da Aplicação ao Caso Concreto, o Município de Leopoldo de Bulhões/GO, conforme dados oficiais do IBGE, possui menos de 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que flexibiliza a exigência do aviso prévio. Assim, a contratação de Locutor para os dias 14/02, 15/02 e 16/02 para o evento Carna Bulhões 2026, será formalizada diretamente, com base no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/21, observados todos os demais requisitos legais de instrução processual (DFD, Termo de Referência, estimativa de preços, declaração de não fracionamento, parecer jurídico, Adjudicação e Homologação).

Da Conformidade com Órgãos de Controle a medida está em consonância com os entendimentos do TCU (Acórdão nº 1921/2016 – Plenário; Acórdão nº 2622/2013 – Plenário), que ressaltam a necessidade de adequar as contratações ao porte do município e à proporcionalidade dos custos de procedimento, sem prejuízo da publicidade posterior no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/21), que permanece como condição de eficácia e transparência do contrato.

Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas, atestando que a contratação atende à legislação vigente e resguarda o interesse público, garantindo economicidade, legalidade e transparência.

Leopoldo de Bulhões/GO, 30 de janeiro 2026.

RAFAELLA TINOCO CAETANO SILVA
Secretária Municipal de Administração